



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Licitações

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PROCESSO Nº 34529/2025

ID 1088833

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS, DIRETAMENTE NO DOMICÍLIO DOS BENEFICIÁRIOS, DESTINADAS À POPULAÇÃO ATENDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, NO ÂMBITO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME PREVISTO NA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PNAS, NA LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LOAS (LEI Nº 8.742/1993) E NAS NORMATIVAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março do ano de 2026, às 10h30, reuniu-se, na Sala de Licitações a Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico, para responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail pela empresa **COMERCIAL JOÃO AFOSNO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, referente à licitação em epígrafe.

QUESTIONAMENTOS:

A) Com relação ao Item 04 - Biscoito doce produto componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 04 - BISCOITO DOCE tipo maisena, contendo; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção 30g; valor energético 130kcal a 135kcal, carboidratos 18g a 23g, proteínas 1,5g a 3,0g, gorduras totais 2g a 5g, gorduras saturadas 1g a 2g, fibra alimentar 0g a 2g e sódio 90mg a 101mg. Na data da entrega deverá ter validade mínima de 8 (oito) meses. Na data da entrega deverá ter validade mínima de 8 (oito) meses. Embalagem plástica resistente, atóxica, pesando 400g ou em embalagens menores perfazendo o peso total mínimo de 400g e rotulada de acordo com a legislação vigente. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Marilan, Renata, Triunfo, Bauducco, Zabet, Mabel, Parati, Piraquê, Liane, Adria, Duchon etc...) as marcas que atendem os valores nutricionais acima sua embalagem variam de 350/360 gr e não 400 g, dessa forma, poderemos considerar para este item; Embalagem plástica resistente, atóxica, pesando entre "350 a 400g" ou em embalagens menores perfazendo o peso total mínimo de 400g e rotulada de acordo com a legislação vigente, conforme o pregão eletrônico anterior o de nº 064/2023?

B) Com relação ao Item 05 - Biscoito cream cracker produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 05 - BISCOITO CREAM CRACKER, contendo; farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, fermento(s) químico(s): bicarbonato de amônio e/ou bicarbonato de sódio e aromatizante. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção 30g; valor energético 125kcal a 145kcal, carboidratos 18g a 22g, proteínas 3g a 6g, gorduras totais 3g a 5g, gorduras saturadas 0g a 2g, fibra alimentar 0g a 2g e sódio 170mg a 200mg. Na data da entrega deverá ter validade mínima de 8 (oito) meses. Embalagem plástica resistente, atóxica, pesando 400g ou em embalagens menores perfazendo o peso total mínimo de 400g e rotulada de acordo com a legislação vigente. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Marilan, Renata, Triunfo, Bauducco, Zabet, Mabel, Parati, Piraquê, Liane, Adria, Duchon etc...) as marcas que atendem os valores nutricionais acima sua embalagem variam de 350/360 gr e não 400 g, dessa forma, poderemos considerar para este item; Embalagem plástica resistente, atóxica, pesando entre "350 a 400g" ou em embalagens menores perfazendo o peso total mínimo de 400g e rotulada de acordo com a legislação vigente, conforme o pregão eletrônico anterior o de nº 064/2023?

C) Com relação ao Item 10 – Feijão cariquinho produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 10 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, Feijão carioca tipo 1; constituídos, de grãos limpos (isento de sujidades) e secos. Devendo conter em suas informações nutricionais para porção de 60g; Valor Energético 198 kcal a 220kcal, Carboidratos 35g a 44g, Proteínas 13g a 15g, Gorduras totais 0,6g a 0,9g, Gorduras Saturadas 0 g a 0,5g e Fibra Alimentar 11g a 13g. Na data da entrega deverá ter validade mínima de 4 (quatro) meses. Embalagem plástica resistente, atóxica e transparente, pesando 1kg e rotulada de acordo com a legislação vigente. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Broto Legal, Grão de Campo, Camil, Pop, Denadai, Kicaldo, Pantera, Biju, Namorado, Irano etc...) as marcas que mais se aproximam aos valores nutricionais acima contém Valor Energético 197 kcal e o (edital solicita Valor Energético 198 kcal a 220kcal) e contém Proteínas 12g e o (edital solicita Proteínas 13g a 15g), dessa forma, poderemos considerar; Valor Energético 197 kcal a 220kcal e Proteínas 12g a 15g?

D) E Com relação ao Item 12 - Leite em pó integral instantâneo produto também componente da cesta básica o edital solicita no ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA; Item 12 - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, Leite em Pó Integral e Instantâneo, enriquecido com ferro, cobre, iodo e zinco. Devendo conter em suas informações nutricionais, para porção de 25g; Valor Energético de 126kcal a 130kcal, Carboidratos de 8g a 10g, Proteínas 6,6g a 10g, Gorduras Totais 5g a 7g, Gorduras Saturadas 2g a 4g, Cálcio 249mg a 300 mg, Sódio 90mg a 104mg, Ferro 3mg a 4,2mg, vitamina A 180mcg a 240mcg, Vitamina C 13 mg a 30mg, Vitamina D 1,4mcg a 4,5 mcg, Vitamina E 2,0mg a 4,5mg, Vitamina B1 0,35mg a 0,37mg, Vitamina B2 0,36mg a 0,40mg, Vitamina B6 0,38mg a 0,40mg, Vitamina B12 0,70mcg a 0,72mcg, Vitamina H ou B7 9mcg a 11mcg, Vitamina PP ou B3 4,5 mg a 5,0mg, Vitamina B9 72mcg a 120mcg, Pantotenato de Cálcio 1,5mg a 1,8mg, Cobre 269mcg a 271mcg, Iodo 37mcg a 45mcg, Zinco 2,1mg a 3,3mg e Fósforo 210 mg a 326mg. O produto deve ter



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Departamento de Licitações

Equipe de Apoio ao Sistema Informatizado de Licitações – Pregão Eletrônico

São Carlos, Capital da Tecnologia

registro no ministério da agricultura S.I.F. Na data da entrega deverá ter validade mínima de 5 (cinco) meses. Embalagem metalizada ou plástica resistente, atóxica pesando 400g e rotulada de acordo com a legislação vigente. PERGUNTA-SE: Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Ninho, Itambé, Lasserensissima, Italac, Piracanjuba, Frimesa, Aurora, Mulac, São Gabriel etc...) as marcas que atendem os demais valores nutricionais contêm;

- a) A unidade/medida para vitamina C é MCG e não MG, desta forma, poderemos considerar; Vitamina C 13 mcg a 30 mcg?
- b) Contém Vitamina D 5 mcg e o edital solicita Vitamina D 1,4mcg a 4,5 mcg, dessa forma, poderemos considerar; Vitamina D 1,4mcg a 5 mcg?
- c) Contém Vitamina E 5 mg e o edital solicita Vitamina E 2,0 mg a 4,5 mg, dessa forma, poderemos considerar; Vitamina E 2,0 mg a 5 mg?
- d) Contém Vitamina PP ou B3 4 mg e o edital solicita Vitamina PP ou B3 4,5 mg a 5,0 mg, dessa forma, poderemos considerar; Vitamina PP ou B3 4 mg a 5,0 mg?
- e) E contém Pantotenato de Cálcio 1 mg e o edital solicita Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) 1,0 mg a 1,8mg?

RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E BEM-ESTAR ANIMAL

Em atenção ao pedido de esclarecimentos apresentado pela empresa Comercial João Afonso Ltda., referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é o registro de preços para fornecimento e entrega de cestas básicas diretamente no domicílio dos beneficiários, destinados à população atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, manifestamo-nos nos seguintes termos:

Item A – Biscoito doce tipo maisena

A licitante questiona a possibilidade de fornecimento do produto em embalagens entre 350 g e 400 g, considerando que as marcas tradicionais do mercado apresentam variações de peso.

Esclarece-se que não há impedimento para que o produto seja fornecido em embalagens menores, desde que atenda às demais especificações do edital quanto à composição e valores nutricionais, bem como que a quantidade mínima disponibilizada por cesta básica seja de 400 g, podendo ser composta por uma ou mais embalagens que totalizam esse quantitativo.

Item B – Biscoito cream cracker

A empresa questiona igualmente a possibilidade de fornecimento do produto em embalagens entre 350 g e 400 g, considerando as apresentações comercializadas no mercado.

Da mesma forma, esclarece-se que serão aceitas embalagens menores, desde que sejam atendidas todas as demais exigências previstas no edital quanto à composição e aos valores nutricionais, devendo ser assegurado que o quantitativo mínimo fornecido por cesta básica seja de 400 g, ainda que por meio da soma de mais de uma embalagem.

Item C – Feijão cariquinho tipo 1

A licitante solicita esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação de produto que apresente valor energético de 197 kcal, em vez do mínimo de 198 kcal previsto no edital, bem como proteínas de 12 g, em vez do mínimo de 13 g.

Esclarece-se que serão aceitos produtos com valor energético de 197 kcal ou superior, bem como teor de proteínas a partir de 12 g, considerando que os valores nutricionais constantes em rótulos são referenciais e podem apresentar pequenas variações decorrentes de fatores de amostragem e processos produtivos, inclusive dentro de uma mesma marca, não havendo descaracterização do produto por variações dessa natureza.

Item D – Leite em pó integral instantâneo

Em relação aos questionamentos apresentados acerca das unidades de medida e pequenas variações nos valores nutricionais indicados no edital, esclarece-se o seguinte:

- a) Será considerada Vitamina C na unidade mcg, conforme informado pela empresa;
- b) Será aceita Vitamina D até 5 mcg;
- c) Será aceita Vitamina E até 5 mg;
- d) Será aceita Vitamina PP ou B3 a partir de 4 mg;
- e) Será aceito Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) a partir de 1 mg, até o limite previsto.

Tais adequações consideram que os valores nutricionais indicados são referenciais, podendo apresentar pequenas variações conforme metodologia de análise, formulação e processos industriais adotados pelos fabricantes, sem prejuízo da qualidade ou da natureza do produto. Diante do exposto, mantêm-se as demais disposições do edital, permanecendo inalteradas as especificações essenciais do objeto licitado.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Fernando Campos
Autoridade Competente

Fábio Zucolotto
Pregoeiro

Carlos Ferro
Membro